



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2008/2 - PROEG

Altera o Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2008/1 – Proeg que orienta os Institutos e Faculdades, os *Campi* Universitários e os Departamentos quanto aos procedimentos a serem adotados no que se refere às adequações curriculares nos cursos de graduação.

O Pró-Reitor de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações dos Conselhos Superiores da Universidade do Estado de Mato Grosso, CONEPE e CONSUNI,

### RESOLVE

**Art. 1º** Alterar o Art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2008/1 que orienta os Institutos e Faculdades, Coordenações de *Campi* e os Departamentos em relação aos procedimentos a serem adotados no que se refere às adequações curriculares nos cursos de graduação.

**Art. 2º** O Art. 6º passa a ter a seguinte redação:

*O oferecimento de atividades que possibilitem ao acadêmico o cumprimento das Atividades Complementares ficará sob a responsabilidade dos Chefes de Departamento e dos Assessores pedagógicos, bem como o controle das mesmas, devendo ser encaminhadas às Supervisões de Apoio Acadêmico para registro, de modo que não haverá Coordenadores de Atividades Complementares nos Cursos de Graduação.*



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO



**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, em Cáceres - MT, aos 16 de setembro de 2008.

Prof. Dr. Agnaldo Rodrigues da Silva  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação